



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1491/2024

De 18 de janeiro de 2024.

“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 271.314,11 (Duzentos e setenta um mil, trezentos e catorze reais e onze centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021100 Urbanismo

Ficha: 624 - 15.451.0150.1338.0000 Urbanismo..... 21.314,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 623 - 15.451.0150.1338.0000 Urbanismo..... 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 271.314,11 (Duzentos e setenta um mil, trezentos e catorze reais e onze centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro advindo do Governo Federal (Emenda Parlamentar Especial nº 202340940001), no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o montante de R\$ 21.314,11 (Vinte e um mil, trezentos e catorze reais e onze centavos), por possível excesso de arrecadação no exercício vigente, sendo:

Excesso: R\$ 21.314,11

Superávit Financeiro: R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de janeiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA